

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

PÁGINA 01 Nº 353 de 27/02/98

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 268 de 01 de fevereiro de 1998.

Abre Crédito
Especial e dá outras
providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 67.500,00 (Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), para fazer face junto as despesas com o Programa assistência Social e Saneamento - PASS, para a construção de uma Mini Usina de tratamento de resíduos sólidos através do Convênio celebrado com o Ministro do Planejamento e Orçamento.


Art. 2º - O Crédito Especial definido nesta Lei, será regulamentado através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá utilizar como fonte de receita para atender as despesas provenientes desta Lei, os definidos no Art. 43, § 1º, inciso I, II, III e IV da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 01 de fevereiro de 1998.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

DECRETO Nº 519 de 02 de fevereiro de 1998.

Abre Crédito Suplementar
para reforço de Dotação
Orçamentaria e dá outras
providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelo Art. 6º, inciso II da Lei Nº 265 de 09 de dezembro de 1997 (Lei Orçamentaria),

DECRETA:

Art. 1º - fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para reforço das dotações abaixo discriminadas:

2.9 - DEPTº DE EDUCAÇÃO E CULTURA
4.1.2.0 - Equip. e Material
Permanente R\$ 25.000,00

2.9 - DEPTº DE SAÚDE
3.1.2.0 - Material de consumo R\$ 15.000,00
TOTAL R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo Art. Anterior, fica utilizado de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, a quantia de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), por conta das anulações parciais das dotações abaixo discriminadas:

2.1 - GABINETE DO PREFEITO
3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 3.000,00

2.3 - FAZENDA MUNICIPAL
3.1.3.0 - Serv. De Terceiros e
Encargos R\$ 500,00

2.8 - DEPTº DE SAÚDE
3.1.3.0 - Serv. de Terceiros e
Encargos R\$ 20.000,00

2.8 - DEPTº DE OBRAS PÚBLICAS E
URBANISMO
3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 12.000,00
TOTAL R\$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 02 de fevereiro de 1998.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal N° 22 de 13 de janeiro de 1978



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

PÁGINA 02 N° 353 de 27/02/98

DECRETO N° 520 de 08 de fevereiro de 1998

Abre Crédito Suplementar
para reforço de Dotação
Orçamentária e dá outras
providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelo Art. 8º, Inciso II da Lei N° 265 de 00 de dezembro de 1997 (Lei Orçamentária),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), para reforço das dotações abaixo discriminadas:

2.0 - DEPTº DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.2.5.4 - Apoio Financeiro	
ao Estudante	R\$ 8.000,00
TOTAL	R\$ 8.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo Art. Anterior, fica utilizado de acordo com o art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal N° 4.320 de 17 de março de 1964, a quantia de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), por conta de anulação parcial da dotação abaixo discriminada:

2.0 - DEPTº DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	
3.1.2.0 - Material de Consumo	
R\$ 8.000,00	
TOTAL	R\$ 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doná Inês/PB, 08 de fevereiro de 1998.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

DECRETO N° 521 de 02 de fevereiro de 1998

Dispõe sobre a suspensão
das aposentadorias e pensões
do IMPRESP e dá outras
providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que nos arquivos desta Prefeitura não consta nenhuma documentação relativa a aposentadoria de servidores até o ano de 1992,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o pagamento das aposentadorias e pensões do IMPRESP até que se restabeleça a legalidade.

Art. 2º - Os aposentados e pensionistas terão um prazo de 90 dias para justificar seus tempos de serviços administrativa ou judicialmente.

Art. 3º - Os documentos referentes a prova do tempo de serviço deverão ser protocolados na Diretoria do IMPRESP.

Art. 4º - Os pagamentos das pensões e aposentadorias de qualquer outro benefício só serão restabelecidos depois de provado o tempo de serviço, homologado pelo Prefeito e apreciado pelo Tribunal de Contas de Paraíba.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 1998


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

PORTARIA N° 08/98

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

PÁGINA 03 Nº 353 de 27/02/98

Órgãos Municipais e/ou a Lei Municipal Nº 257 de 18 de agosto de 1998.

RESOLVE:

Nomear para compor o Conselho de Acompanhamento de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, os seguintes membros:

- * VILMA ALMEIDA DA SILVA, representante do Deptº de Educação e Cultura Municipal;
- * LUIZ PEDRO, representante de pais e alunos;
- * MARIA LUCIA DA SILVA ALVES, representante dos servidores das Escolas Públicas de Ensino Fundamental;
- * MARICÉLIA DA COSTA ARAÚJO NEVES, representante dos Professores e Diretores das Escolas de Ensino Fundamental.

Doná Inês/PB, 03 de fevereiro de 1998


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

LEI Nº 277 de 10 de fevereiro de 1998

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 216, DE 28 DE OUTUBRO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês, faço saber que a Câmara Decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 216/94, passa vigorar com a seguinte redação: O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais será custeado por contribuição dos servidores dos cargos efetivos, dos cargos comissionados, os contratados por tempo determinado, Prefeito e Vice - Prefeito.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Doná Inês, 10 de fevereiro de 1998.


Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito